
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1716/2019

SÚMULA – Autoriza o Município de Marilena Estado do Paraná receber em doação, imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná autorizado a receber em doação, uma área de terras urbanas, medido em 10.600,00 m² (Dez mil e seiscentos metros quadrados), constituído por parte da quadra 85 da planta geral da cidade de Marilena Estado do Paraná.

§ - A doação constante no caput deste artigo servirá para a regularização dos seguintes órgãos municipais: Paço Municipal; Pátio de Maquinas; Prédio do CRAS, e Escola Municipal Padre Nelson Angelo Rech, com sua respectiva quadra poliesportiva

Artigo 2º - As despesas com transição das transferências serão de 100% (Cem por Cento), de responsabilidade do Município.

Artigo 3º- Esta lei estará em vigor em sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:16C5354F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2019. Edição 1731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>